



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: 3701-9645 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 1, de 26 de fevereiro de 2025

Aprova a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado.

O Colegiado do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009532/2024-81 e o que foi decidido em sua reunião de 08 de outubro de 2024, resolve aprovar a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

## CAPÍTULO I - DO CONCEITO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório e será uma sistematização de parte da formação do/a estudante no curso de Ciências Sociais - Bacharelado, a partir do desenvolvimento de uma proposta de trabalho acadêmico.

I - O TCC deverá ser elaborado a partir de uma proposta de trabalho desenvolvida ao longo do processo de formação no curso, alinhada às disciplinas de metodologias de pesquisa e aos laboratórios de pesquisa.

II - O trabalho deverá ser elaborado de modo que possibilite a apresentação substantiva de seus resultados, não sendo permitida a entrega em sua fase inicial.

III - O trabalho deverá preferencialmente estar vinculado às linhas de pesquisa implementadas pelos docentes do curso, bem como aos grupos de pesquisa/extensão a que estes estão integrados.

IV – Sugere-se que o trabalho de conclusão de curso seja o resultado da participação em projetos de pesquisa e extensão, sob orientação do corpo docente que atua no curso.

## CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O TCC é um trabalho que tem por finalidade propiciar ao/à estudante de Ciências Sociais:

I - A sistematização de parte de sua formação como bacharel;

II - Estímulo à produção científica;

III - Aprofundamento de um tema das áreas de Ciências Sociais;

IV - Formação interdisciplinar;

V - Desenvolvimento da capacidade científica, criativa, de autonomia crítica e reflexiva na área de interesse;

VI - Inter-relação entre teoria e prática;

VII - Interação entre o Corpo Docente e Discente.

## CAPÍTULO III – DOS FORMATOS

Art. 3º O TCC poderá ser desenvolvido em um dos formatos abaixo, preferencialmente envolvendo experiências de ensino, pesquisa e extensão vividas ao longo da graduação.

I – Monografia: definida como uma sistematização detalhada dos resultados de uma pesquisa científica. Sugere-se que contenha de 30 a 60 páginas.

II – Artigo: definido como uma síntese de pesquisa científica já completa para divulgação em periódicos acadêmicos. Recomenda-se este formato para os casos em que o/a estudante já realizou uma atividade científica, podendo o artigo ser uma elaboração a partir dos resultados dela. Sugere-se que contenha de 20 a 30 páginas.

III – Projeto de pesquisa para fins de atuação profissional em ambientes acadêmicos e/ou não acadêmicos, com revisão bibliográfica substancial. Sugere-se que contenha de 20 a 30 páginas.

IV – Projetos de extensão, os quais devem apresentar as seguintes partes: (1) apresentação; (2) justificativa; (3) objetivos; (4) público beneficiado; (5) descrição das ações planejadas no projeto; (6) resultados esperados; (7) parcerias que podem ser mobilizadas; (8) Recursos necessários (material, financeiro e humano); (9) cronograma; e (10) instrumentos de monitoramento e avaliação das ações.

V – Outros formatos podem ser requeridos à comissão de TCC, pelo orientador/orientadora.

Parágrafo único: O TCC deverá, independente do formato escolhido, ser acompanhado de uma apresentação que situe o trabalho em relação à trajetória acadêmica do/da discente no curso.

#### CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE TCC

Art. 4º A proposta de TCC, seu desenvolvimento e versão final serão de autoria individual. Propostas de autoria em dupla ou trio deverão ser encaminhadas para avaliação e anuência da comissão de TCC.

I - Será valorizada a qualidade do texto entregue e sua adequação ao Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG, disponível online no sítio da UNIFAL-MG.

II - Deve ser observado que a elaboração do TCC corresponde a uma etapa importante para o processo de formação em pesquisa do/a estudante de Ciências Sociais.

#### CAPÍTULO V – DA ÉPOCA DE REALIZAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Sugere-se que a proposta de TCC seja iniciada até o 6º período do curso, mediante estabelecimento de vínculo de orientação.

Art. 6º A/o estudante que já concluiu o curso de Ciências Sociais na modalidade de Licenciatura na Universidade Federal de Alfenas poderá solicitar aproveitamento do TCC, sendo dispensado da elaboração de um novo trabalho de conclusão de curso.

Art. 7º O prazo para indicar orientador/a deverá ser observado até o 6º período. Recomenda-se que um mês antes da data de apresentação do TCC seja realizada a entrega dos exemplares, bem como a composição e convocação da banca examinadora.

#### CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTANDO/A

Art. 8º Compete ao/à orientador/a e ao/à orientando/a escolher o formato e o tema de seu trabalho, em conformidade com as áreas de pesquisa que compõem as Ciências Sociais (Antropologia, Ciência Política e Sociologia) ou complementares, cabendo abordagens que garantam e estimulem a interdisciplinaridade.

I - Compete ao/à orientando/a cumprir as normas e regulamentos do TCC, bem como os prazos e cronogramas estabelecidos em conjunto com seu/sua orientador/a.

II - Cabe ao/à orientando/a o cuidado com o preparo e entrega dos exemplares para a banca examinadora.

III - Após a apresentação do TCC, em até 30 dias, o/a orientando/a poderá encaminhar à comissão do TCC a versão eletrônica de seu trabalho, considerando as sugestões da banca examinadora, sob supervisão de seu/sua orientador/a.

## CAPÍTULO VII – DO/A ORIENTADOR/A

Art. 9º Poderão ser orientadores/as do TCC os docentes da Universidade Federal de Alfenas – MG (efetivos, substitutos ou temporários). Os/As orientadores/as deverão:

I - Estar preferencialmente lotados no ICHL;

II - Ter a titulação mínima de mestrado na área específica ou correlata do projeto;

III - Estar preferencialmente vinculados a algum grupo de pesquisa certificado pelo CNPq, de dentro da UNIFAL ou de fora dela.

Art. 10 São atribuições do/a orientador/a:

I - Orientar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

II - Estabelecer juntamente com seu/sua orientando/a o cronograma de trabalho de realização do TCC;

III - Realizar avaliação do TCC antes do/a orientando/a encaminhá-lo para a banca examinadora, verificando se o trabalho possui qualidade para ser submetido à apresentação e avaliação da banca;

IV - Definir em conjunto com o/a seu/sua orientador a banca examinadora do TCC;

V - Supervisionar a entrega dos exemplares para a banca examinadora;

VI - Agendar e divulgar data, horário e local para apresentação pública do TCC;

VII - Presidir a banca examinadora do trabalho orientado;

VIII - Registrar a nota final da banca examinadora, remetendo o resultado, bem como as informações do anexo I à comissão do TCC via formulário eletrônico.

IX - Elaborar e emitir certificado de participação à banca examinadora.

Art. 11 A definição do/da orientador/a deverá ser feita até o 6º período do curso.

Parágrafo Único – Cada orientador/a poderá orientar até quatro propostas de TCC. Excepcionalmente o número de propostas poderá ser maior, desde que avaliado e aprovado pela comissão do TCC.

Art. 12º Poderá ser indicado um/a coorientador/a, preferencialmente vinculado a uma instituição de ensino superior, com destacado saber na área da proposta em questão.

Parágrafo Único – O/A coorientador/a deverá ter a titulação mínima de mestrado na área específica ou correlata do TCC.

## CAPÍTULO VIII – DA FORMAÇÃO DA BANCA E DA AVALIAÇÃO

Art. 13 A banca examinadora para a avaliação do TCC será composta pelo/a orientador/a, dois membros titulares e um suplente, docentes e/ou pesquisadores/as da UNIFAL-MG ou de outra instituição, com titulação mínima de mestre.

Art. 14 A Avaliação do TCC pela banca examinadora envolverá a apreciação: I - Do trabalho escrito; II - Da apresentação pública.

Art. 15 A apresentação em sessão pública será na forma oral, sendo possibilitada a utilização de recursos midiáticos. A critério do/a orientador/a a sessão de apresentação pública do TCC poderá ocorrer de forma online, utilizando plataformas digitais institucionais.

Parágrafo Único – A apresentação pública terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos. Cada membro da banca terá até 15 (quinze) minutos para arguição, com igual tempo de resposta.

Art. 16 Será considerado aprovado o/a discente que obtiver a média mínima vigente na avaliação.

Art. 17 Será considerado reprovado o/a discente que obtiver nota inferior a média mínima vigente na avaliação.

Parágrafo único - O/a estudante cuja nota final estiver entre 4,0 (quatro) e 5,9 (cinco vírgula nove) terá que reformular e reapresentar a proposta novamente.

Art. 18 Se o/a orientador/a entender que o trabalho não possui o mínimo de qualidade ou consistência deverá encaminhar, por escrito, sua avaliação à comissão do TCC antes da definição das bancas examinadoras e datas de apresentação, cabendo à comissão a decisão de realização do exame.

Art. 19 Após a avaliação e aprovação do TCC, o/a orientando/a poderá entregar à comissão do TCC (via e-mail institucional) a versão eletrônica do trabalho, no formato pdf, no prazo máximo de 30 dias, considerando as sugestões da banca examinadora.

Art. 20 No caso de publicação, o/a estudante e o/a orientador/a deverão firmar uma declaração autorizando a disponibilização pública do texto, que deverá ser entregue junto com a versão em pdf do texto.

## CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

Art. 21 O/A estudante reprovado/a pode apresentar recurso, no prazo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação do resultado da avaliação, dirigido à comissão do TCC.

Art. 22 O recurso deve apresentar justificativa circunstanciada e, se aceito, implica a constituição de nova banca examinadora designada pela comissão do TCC.

Art. 23 O prazo para análise do recurso e, se for o caso, sua consequente reavaliação será de 30 dias corridos, a contar da data da entrega do recurso no protocolo da Unidade.

Art. 24 Não cabe recurso da decisão da nova banca examinadora.

## CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TCC

Art. 25 A comissão de TCC do curso de Ciências Sociais ficará responsável pela coordenação do TCC, com as seguintes atribuições:

I - Preparar e apresentar calendário anual de procedimentos relacionados à elaboração e à apresentação do TCC;

II - Divulgar as normas do TCC para todos/as os/as estudantes e professores/as;

III - Delimitar o número de orientandos/as por professor/a, bem como fazer o levantamento do/as estudantes que não indicaram tema e/ou orientador/a;

IV - Referendar as bancas examinadoras sugeridas pelo/as estudantes e orientadores/as;

V - Mediar, se necessário, as relações entre orientador/a e estudante e referendar pedidos de troca de orientação desde que circunstanciados;

VI - Analisar recursos de revisão de notas, indicando, se necessário, nova banca examinadora;

VII - Arquivar os documentos referentes ao TCC no SEI;

VIII - Receber a versão final em meios eletrônicos do TCC;

IX - Publicizar a versão final do TCC em meios eletrônicos;

X - Organizar eventos para a divulgação dos grupos, linhas e projetos de pesquisas dos docentes, individuais ou coletivos, para fins de divulgação entre o corpo docente e discente vinculado ao curso;

## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de TCC e colegiado de curso.

Art. 27 Esta regulamentação entrará em vigor a partir da sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Tadeu Siepierski, Presidente**, em 26/02/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1461371** e o código CRC **76B212F1**.

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

As seguintes informações sobre o TCC deverão ser enviadas ao/à responsável pelo lançamento no sistema acadêmico:

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II - CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA/BACHARELADO)

Curso	
Nome do/a estudante	
Número de Matrícula	
Título do Trabalho	
Data de Início	
Ano/Semestre de Início	

Data da Apresentação	
Ano/Semestre da Apresentação	
Nota	
Situação Em Andamento Aprovado Reprovado	
Orientador	
Coorientador	
Anexo: Ata da Apresentação	

Após a apresentação do TCC, este formulário deverá ser preenchido e enviado eletronicamente à Comissão de TCC, juntamente com a Ata de apresentação, que deverá ser anexada ao formulário eletrônico, disponibilizado pela Comissão de TCC para arquivamento e registro de dados e nota junto ao sistema acadêmico da UNIFAL-MG.

## ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

### ATA DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO TCC

Às XX:XX horas do dia XX de XX de XXXX, foi realizada a sessão pública de apresentação do TCC do/a discente XXXXXXXXXXXXXXXX do Curso de Ciências Sociais (Bacharelado/Licenciatura)

A apresentação oral do trabalho “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” teve duração de XXh, e XXmin.

De acordo com os requisitos legais, a banca examinadora designada para proceder à avaliação foi presidida pela/o orientador/a, Prof(a). Dr(a). XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX e composta pelos professores: Prof(a). Dr(a). XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX, Prof(a). Dr(a). XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX, Prof(a). Dr(a). XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX, Prof(a). Dr(a). XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX.

Após as arguições e análises o trabalho foi considerado xxxxxxxxxxxxxxxx recebendo nota xxxxxx.

A banca indica a publicação do trabalho? Sim ( ) Não ( )

Há necessidade de alterações imediatas? Sim ( ) Não ( )

